

## PROJETO LEI Nº 052/2014

*“Abre créditos suplementares por redução de dotações orçamentárias”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, créditos suplementares no valor de R\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
0301	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0301.04.122.0002.2008	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		
3.3.9.0.46.00.00.00.00-0001	Auxilio-Alimentação - Cód.48	R\$	11.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO		
0403	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS		
0403.15.451.0004.2016	Manutenção de Praças, Parques e Jardins		
3.3.9.0.30.00.00.00.00-0001	Material de Consumo - Cód.110	R\$	12.500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00-0001	Out.Serv.Terceiros-Pess.Jurídica - Cód.111	R\$	20.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
0501	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0501.12.122.0002.2033	Manutenção da Sec. de Educação,Cultura,Esporte e Turismo		
3.3.9.0.46.00.00.00.00-0020	Auxilio-Alimentação - Cód.193	R\$	3.600,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
0501	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0501.12.361.0017.2037	Conservação e Melhoria de Prédios Escolares		
3.3.9.0.39.00.00.00.00-0020	Out.Serv.Terceiros-Pess.Jurídica - Cód.213	R\$	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
0701	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
0701.20.606.0011.2076	Manutenção e Conservação da Patrulha Agrícola		
3.3.9.0.30.00.00.00.00-0001	Material de Consumo - Cód.535	R\$	5.000,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares, abertos pelo artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
0501 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0501.12.306.0016.2035 Merenda ao Ensino Infantil  
3.3.9.0.30.00.00.00.00-0001 Material de Consumo - Cód.202 R\$ 6.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
0501 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0501.12.306.0017.2036 Merenda Escolar Ensino Fundamental  
3.3.9.0.30.00.00.00.00-0001 Material de Consumo - Cód.205 R\$ 31.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
0702 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
0702.22.661.0015.2078 Incentivo a Indústria e Comércio  
3.3.6.0.45.00.00.00.00-0001 Subvenções Econômicas - Cód.562 R\$ 16.211,00  
3.3.9.0.30.00.00.00.00-0001 Material de Consumo - Cód.563 R\$ 2.889,00  
4.4.9.0.61.00.00.00.00-0001 Aquisição de Imóveis - Cód.566 R\$ 1.000,00

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul,  
aos 12 dias do mês de novembro de 2014.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Ajustar o orçamento vigente com a abertura de créditos suplementares para adequar o orçamento municipal, a fim de possibilitar a elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos.

**REGIME D EURGÊNCIA:** Solicitamos a apreciação em regime de urgência.